



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Clério Alcântara Spindula, 40 - Centro - São Domingos do Norte - ES
CEP 29745-000 Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324
CNPJ 36.350.320/0001-19
camarasdn@ig.com.br

LEI Nº 384 DE 03 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre a revisão salarial dos Servidores da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais **A P R O V O U** e o Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 44, §§ 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal e art. 29, VI, g do Regimento Interno da Câmara Municipal, **P R O M U L G A** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 6,13% (seis inteiros e treze centésimos por cento), conforme o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de 2004, os vencimentos vigentes dos Servidores da Câmara Municipal de São Domingos do Norte e 8,735% (oito inteiros e setecentos e trinta e cinco milésimos por cento) os vencimentos corrigidos pelo INPC, a título de aumento real.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2005.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte-ES, 03 de junho de 2005.


AMILTON JOSÉ TREVIZANI
Presidente